

LEI Nº 15/2019

“Determina a obrigatoriedade de apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão Estadual de Distribuição Criminal bem como Certidão de Objeto e Pé para ocupantes em cargo em comissão”.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a investidura em cargo comissionado deverá o servidor apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, bem como Certidão Estadual de Distribuição Criminal e, em caso de eventual processo, Certidão de Objeto e Pé para confirmação do seu processamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança/SP, 28 de Maio de 2019.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp. Administrativo